

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.370, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.997 ✓

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO A TERCEIROS, DO USO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO "MAURÍCIO ORNELAS SOUZA".

O Povo do Município de Lavras, por seus Representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, na forma da legislação pertinente, observado os preceitos do art. 15 parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, a concessão a terceiros, do uso, administração e exploração do Terminal Rodoviário "Maurício Ornelas Souza".

Art. 2º. - A concessão será ao licitante vencedor da concorrência pública, mediante contrato, pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável por mais 10 (dez) anos e vantagens pecuniárias para o Município.


Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de outubro de 1.997.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


Hugo José de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

Em 30/10/97